

**DECRETO N.º 030/2021**

**EMENTA:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Itapissuma - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo Coronavirus (SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapissuma, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, prevista no Decreto nº 011/2020 de 11 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus,

**DECRETA:**


Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de Itapissuma, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 66, de 31 de março 2020, da Assembleia Legislativa do estado de Pernambuco.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Itapissuma, 08 de julho de 2021

  
**MARIA JOSÉ DE LIMA**

**PREFEITA EM EXERCÍCIO**

**Maria José de Lima**  
**Prefeita Interina**  
**Mat. 151159**